

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº , DE 2015 (Do Sr. Vitor Valim)

Propõe à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC realize, com o auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, fiscalização sobre a regularidade da aplicação dos recursos federais repassados ao Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, para custeio das ações e serviços de saúde.

Senhor Presidente,

Com base no art. 100, § 1º, combinado com o art. 24, inciso X, com o art. 60, inciso II e com o art. 61, §1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e dos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal, proponho que esta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC realize, com o auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, fiscalização sobre a regularidade da aplicação dos recursos federais repassados ao Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, para custeio das ações e serviços de saúde.

JUSTIFICAÇÃO

A situação dos serviços públicos de atenção à saúde no Município de Fortaleza pode ser considerada como calamitosa. Falta tudo: insumos, medicamentos, leitos, equipamentos, manutenção e profissionais de saúde, em especial os médicos das diversas especialidades. A estrutura física das unidades está deteriorada e sem perspectiva de recuperação e renovação.

O quadro de abandono da saúde pública é notório. Algumas unidades de saúde continuam com a capacidade de atendimento que tinham há vinte anos. Apesar do aumento populacional, os gestores públicos de saúde não adotaram quaisquer providências para ampliar o acesso aos serviços e ações de saúde, de modo a acomodar, ainda que de forma parcial, o conseqüente aumento na demanda por tais serviços.

Grande parte dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Saúde, para o custeio da atenção à saúde da população, é proveniente de fontes federais, de titularidade da União. Tais recursos repassados aos municípios não perdem, em virtude da transferência, a sua vinculação ao ente transferidor. Ou seja, permanece a competência da União para fiscalizar e controlar o que é feito com seus repasses, quais os tipos de gastos que são realizados e a regularidade das despesas.

Dessa forma, intacta também permanece a competência do Controle Externo do Legislativo e do Tribunal de Contas da União no sentido de avaliar a regular utilização dos recursos federais. Perante a situação caótica em que se encontram os serviços de atenção à saúde em Fortaleza – CE, considero essencial que esta Casa, com o auxílio do TCU, efetue um procedimento de fiscalização sobre os repasses federais feitos pelo Fundo Nacional de Saúde ao referido município, bem como sobre a regularidade das despesas custeadas com tais recursos.

A partir do que for detectado nessa fiscalização, algumas medidas direcionadas à melhoria e à regularização dos atos de gestão poderão ser sugeridas com maior eficácia, efetividade e em estrita observância à legalidade. O auxílio do TCU, nesse caso, é primordial em face da notória especialidade desse órgão na realização de auditorias de conformidade e de natureza operacional. Em vista dessa especialização, considero também oportuno deixar que o TCU defina o escopo e os quesitos que deverão ser avaliados no processo fiscalizatório.

Ante o exposto, solicito o apoio dos meus pares no sentido do acolhimento da presente proposta.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado VITOR VALIM